



Assinado digitalmente por
LEONARDO VICENTE DA SILVA em
24/05/2025 às 10:23



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA



Dados da Origem:

BO	1312118/2024 - DELEGACIA - JAGUARIAÍVA
OFÍCIO REQUISITANTE	669/2024 - DELEGACIA - JAGUARIAÍVA
PROCESSO	0002760-52.2024.8.16.0100 - VARA CRIMINAL - JAGUARIAÍVA

REQUISITANTE: DELEGADO JOÃO BATISTA DA SILVA JUNIOR

Identificação do Laudo:

PCP - UETC - PONTA GROSSA -
PERÍCIA CRIMINAL

LAUDO PERICIAL

125.858/2024

CASO Nº: 833405



Senha de acesso: Q3OQIGF8
www.policiacientifica.pr.gov.br

Dados da Ocorrência:

NATUREZA DO EXAME: EXAME NAS NUMERAÇÕES IDENTIFICADORAS
LOCAL DO EXAME: RUA ÉDIPO FERREIRA DOS SANTOS RIBAS, 166 - NOVA RÚSSIA -
PONTA GROSSA

Destinatário:

DELEGACIA - JAGUARIAÍVA

PERITO OFICIAL CRIMINAL LEONARDO VICENTE DA SILVA

Data da Solicitação: 22/10/2024

Data da Designação: 05/05/2025

Data do Laudo Gerado: 24/05/2025

Rua Édipo Ferreira dos Santos Ribas, 166 - NOVA RÚSSIA - CEP 84053260 - PONTA GROSSA - PR

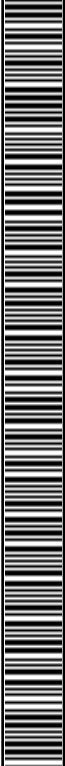
LP 125.858/2024

Telefone: +55(42) 33090200 - www.policiacientifica.pr.gov.br

Este documento é propriedade da Polícia Científica do Paraná e seu conteúdo
não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa.

Este laudo foi assinado digitalmente. Para verificação da sua autenticidade, caso impresso, a autoridade deverá efetuar o acesso através do portal <http://www.policiacientifica.pr.gov.br> e realizar o download do PDF assinado para comparação. Laudo gerado em 24/05/2025 às 10:23:46.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJZY6 9Y9NP Y6SKN 3WX3A





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA



LAUDO Nº 125.858/2024

LAUDO DE EXAME DE VEÍCULO A MOTOR

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Ponta Grossa e na **Polícia Científica** do Paraná, foi designado o Perito Criminal **Leonardo Vicente da Silva** para proceder ao exame no veículo adiante descrito, a fim de ser atendida a solicitação constante no **Ofício sob nº. 669/2024 – G.L.P.**, datado de 22/10/2024, oriundo da **42ª Delegacia Regional de Jaguariaíva**, visando contribuir com o **Boletim de Ocorrência nº. 1312118/2024**.

Em consequência, o perito procedeu ao exame solicitado, relatando-o com verdade e com as circunstâncias relevantes, da forma como segue:

1 MOTIVO DA PERÍCIA

Depreende-se da leitura do ofício supracitado, que a perícia tem por finalidade proceder ao exame nas sequências alfanuméricas identificadoras do veículo abaixo descrito.

2 DO VEÍCULO

Trata-se de uma motocicleta, em estado de conservação regular, da marca **HONDA**, modelo **CG 125 FAN**, de cor preta, ostentando a placa de licenciamento aplicada **AQV 8937 – JAGUARIAÍVA - PR**.

O veículo em apreço foi examinado na Delegacia da Polícia Civil do município de Jaguariaíva, no dia 06/05/2025, por volta das 11h30min.

Este laudo foi assinado digitalmente. Para verificação da sua autenticidade, caso impresso, a autoridade deverá efetuar o acesso através do portal <http://www.policiacientifica.pr.gov.br> e realizar o download do PDF assinado para comparação. Laudo gerado em 24/05/2025 às 10:23:46.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJZY6 9Y9NP Y6SKN 3WX3A





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA



LAUDO Nº 125.858/2024



Figura 1 – Tomada fotográfica da região ântero-lateral esquerda da motocicleta.



Figura 2 – Tomada fotográfica da região direita da motocicleta.

Este laudo foi assinado digitalmente. Para verificação da sua autenticidade, caso impresso, a autoridade deverá efetuar o acesso através do portal <http://www.policiacientifica.pr.gov.br> e realizar o download do PDF assinado para comparação. Laudo gerado em 24/09/2025 às 10:29:46.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJZY6 9Y9NP Y6SKN 3WX3A





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA



LAUDO Nº 125.858/2024

3 DO EXAME

Com relação às sequências alfanuméricas de identificação da motocicleta foram observados:

a) Número de Identificação do Veículo (NIV): na motocicleta periciada esta sequência se encontra gravada duas vezes no canote do guidão, em seu lado esquerdo. Ao exame de referido suporte, após a devida limpeza, constatou-se presença da sequência alfanumérica **9C2JC30708R672028**. Procedido a acurado exame em referida sequência, bem como em seu respectivo suporte, **não foram observados sinais ou vestígios de adulteração** (figura 3);

b) Sequência alfanumérica do motor: “**KC08E1506033?**”. Procedido a acurado exame em referida sequência, verificou o Perito sinais deixados pela operação ali procedida com características de desbastamento por ação abrasiva em sua superfície bem como em seu respectivo suporte, não sendo possível identificar toda a sequência da numeração. O sinal “?” indica valor numérico não identificado. Submetida a superfície em referência a tratamento químico-metalográfico, destinado a revelar remanescentes da gravação primitiva, nada digno de registro foi observado (figura 4).



Figura 3 – Tomada fotográfica da numeração do chassi.



Figura 4 – Tomada fotográfica da sequência alfanumérica do motor.





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA



LAUDO Nº 125.858/2024

4 CONCLUSÃO

Ao exame das sequências alfanuméricas no Número de Identificação do Veículo (NIV), “**9C2JC30708R672028**”, não foram observados sinais ou vestígios de adulteração.

Em relação a numeração do motor, “**KC08E1506033?**”, não foi possível identificar toda a sequência da numeração. O sinal “?” indica valor numérico não identificado. Submetida a superfície em referência a tratamento químico-metalográfico, destinado a revelar remanescentes da gravação primitiva, nada digno de registro foi observado.

Em consulta ao Sistema de Investigações Policiais, verificou-se que:

- o NIV **9C2JC30708R672028** corresponde adequadamente ao modelo da motocicleta descrita e à placa de licenciamento AQV 8937 – PR, presente na motocicleta e, com número de motor JC30E78672028, que difere da numeração do motor presente na motocicleta;

5 ENCERRAMENTO

Este laudo oficial foi redigido pelo Perito que o subscreve, em cinco páginas e vai assinado digitalmente. Ilustram o presente trabalho fotos e imagens digitais inseridas no corpo do laudo.

Leonardo Vicente da Silva
Perito Criminal

